

Circular Nº 02/2020

Vitória/ES, 09 de janeiro de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Decisão liminar suspendendo o Ato Declaratório RFB 2/2019 – recolhimento de contribuição previdenciária - SAT.

Prezado associado,

Informamos que a Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes (Fecombustíveis), dando continuidade às medidas para combater os atos emitidos pela Receita Federal, obteve decisão judicial liminar favorável, na 17ª Vara Federal de Brasília, **suspendendo o Ato Declaratório nº 2/2019**, que exigiu o pagamento de adicional de contribuição previdenciária pela suposta exposição ao benzeno.

Para conhecimento de todos, segue em anexo o teor da referida decisão liminar.

Ressaltamos que a decisão liminar é válida para todos os postos do País e em breve serão divulgados os procedimentos que deverão ser adotados pelos postos que foram notificados, motivo pelo qual, o Sindicato orienta que seus associados suspendam temporariamente os procedimentos que deverão ser feitos perante a Receita Federal.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.